



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMEIRIM
Secretaria Executiva Da Fazenda – Comissão Permanente De Licitação
CNPJ: 05.139.464/0001-05

ANEXO VIII

MINUTA DO CONTRATO Nº XXX/2019

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE Combustíveis e derivados, para atender as necessidades da Prefeitura de Almeirim QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL, SECRETARIAS EXECUTIVAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE MUNICIPAL DE ALMEIRIM /ESTADO DO PARÁ E A EMPRESA XXXXXXXXXX, CONFORME ADIANTE.

O MUNICÍPIO DE ALMEIRIM – PREFEITURA MUNICIPAL, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE ALMEIRIM., pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 05.139.464/0001-05, sediado no Município do mesmo nome, Rodovia Almeirim Panaicá, nº 510 - Centro - CEP: 68.230-000–ALMEIRIM – PARÁ, representado neste ato pelo, Sr. **HELTTON ROGER SILVA BORGES**, Sec. de Administração e Planejamento, brasileiro, paraense, solteiro, portador da carteira de identidade nº. 3521369 PC/PA, CPF nº. 358.243.792-20, residente e domiciliado na Rua Padre Amandio Pantoja, nº 1118, Centro, CEP: 68.230-000 – Cidade de Almeirim, Estado do Pará, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **XXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXX, Inscrição Estadual XXXXX, com sede na RUA XXX Nº XXX XX XXXXXXXXX, CEP:XXXXXXXX XXXXXXXX, fone/fax: (XX) XXXX XXXX, neste ato representada pelo Senhor XXXXXXXX (XXXXXXXXXXXX, residente e domiciliada na Rua XXX, Nº.XX, Bairro XXXXXXXX, CEP:XXXXXXXX, no Município de XXXXXXXXXX, RG XXXX e CPF/MF XXXXXXXXXXXXX, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, Celebram entre si o presente CONTRATO, objetivando o fornecimento de Combustíveis e derivados, para atender as necessidades da Prefeitura de Almeirim, conforme despacho exarado no Processo Administrativo Nº XXXX/2019, contendo o ato de autorização e homologação do procedimento licitatório realizado na modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº XXX/2019, tipo Menor Preço por Item, cujo contrato se regerá pelas normas da Lei n.8.666/93 e suas alterações posteriores e de acordo com as cláusulas e condições a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VINCULAÇÃO AO EDITAL

1.1 - O presente contrato vincula-se às determinações das Leis 10.520/2002, 8.666/93 e LC 123/2006, as exigências e condições gerais do Edital da Licitação, modalidade Pregão Presencial SRP nº XXX/2019 e a proposta elaborada pela CONTRATADA, passando tais documentos, a fazerem parte integrante do presente instrumento para todos os fins de direito.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1 - Constitui objeto do presente contrato o fornecimento parcelado de Combustíveis e derivados, para atender as necessidades da Prefeitura de Almeirim.

| Item | Especificação do produto | Marca | Unidade | Qtd | Preço | CUSTO FINAL |
|------|--------------------------|-------|---------|-----|----------|-------------|
| | | | | | Proposto | |
| 1 | | | | | | |
| | Preço Unitário do Item: | | | | | |



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMEIRIM
Secretaria Executiva Da Fazenda – Comissão Permanente De Licitação
CNPJ: 05.139.464/0001-05

| | | | | | | |
|---|-------------------------|--|--|--|--|--|
| 2 | | | | | | |
| | Preço Unitário do Item: | | | | | |

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 - O presente Contrato tem como valor total estimado a importância de R\$ xxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxx).

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 – O pagamento será efetuado, mediante apresentação dos seguintes documentos:
4.1.1. – Ordem(ns) de Compra;
4.1.2 -Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s) à(s) ordem(ns) de fornecimento, atestada e liquidada;
4.1.3 -Prova de regularidade junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, INSS e FGTS;
4.2 – Havendo disponibilidade financeira e cumpridas as formalidades, o Município de Almeirim efetuará o pagamento das faturas até o décimo dia útil da apresentação das mesmas.

CLÁUSULA QUINTA - FONTE DE RECURSO

5.1 – Os pagamentos serão efetuados com recurso alocados conforme Empenho.

CLAUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

6.1 - O preço proposto é fixo e irrevogável.

CLÁUSULA SÉTIMA - VIGÊNCIA

7.1 – O presente Contrato vigorará da data de assinatura até o dia ____ de _____ de 2019.

CLÁUSULA OITAVA – PRAZO/CONDIÇÕES/LOCAL DE ENTREGA/RECEBIMENTO

8.1 – O objeto contratado será entregue de forma parcelada, no(s) local(is) determinados pela Prefeitura Municipal de Almeirim e Finanças/Departamento de Compras, mediante apresentação de Ordem de Compra expedida pela Autoridade Competente.

8.1.1 – No preço de cada item, expresso em real, estão inclusas todas e quaisquer despesas incidentes sobre o objeto licitado (tributos, seguros, fretes, encargos de qualquer natureza), concretizando como entrega final o(s) local(is) determinados pela Prefeitura Municipal de Almeirim/Departamento de Compras, sem ônus para a PREFEITURA.

8.2 – O prazo para entrega é imediato, a partir do recebimento pela Contratada, da Ordem de Compra expedida pela Autoridade Competente.

8.3 – O fornecimento (abastecimento dos veículos oficiais) e/ou entrega dos produtos, será (ão) no estabelecimento da CONTRATADA, mediante apresentação em 2 (duas) vias do documento de requisição, preenchido com a(s) especificação(ões) e quantidade(s) do(s) produto(s) solicitado(s) e devidamente assinado sobre carimbo pelo Responsável, ficando a primeira via em poder da CONTRATADA, no ato do abastecimento do veículo e/ou da entrega do(s) produto(s) e a segunda via, devidamente assinada sobre carimbo pela CONTRATADA no ato do abastecimento e/ou fornecimento, ficará em poder do Setor responsável da PREFEITURA/PA, emitente do documento de requisição.

8.4 – Caso aconteça a devolução de qualquer produto a Contratada deverá providenciar a substituição do mesmo imediatamente, contados do recebimento da comunicação expedida pela Autoridade Competente, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas na Minuta de Contrato.

8.5 – Cumpridas as formalidades a Autoridade Competente atestará as Notas Fiscais através de aposição de carimbo com assinatura e as encaminhará a Tesouraria da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMEIRIM. Para pagamento.

CLAUSULA NONA – PENALIDADES



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMEIRIM
Secretaria Executiva Da Fazenda – Comissão Permanente De Licitação
CNPJ: 05.139.464/0001-05

9.1 - As sanções contratuais serão: advertência; multa; suspensão temporária para participação em licitação e impedimento de contratar e declaração de inidoneidade, observando-se:

9.1.1 - Advertência, nos seguintes casos:

9.1.1.1 - atraso injustificado na entrega dos Combustíveis e derivados, para atender as necessidades da Prefeitura de Almeirim;

9.1.1.2 - entregar Combustíveis e derivados, para atender as necessidades da Prefeitura de Almeirim com mais de 20% (vinte por cento) do seu prazo de validade decorrido;

9.1.1.3 - entregar Combustíveis e derivados, para atender as necessidades da Prefeitura de Almeirim que não apresente em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão "PROIBIDO A VENDA NO COMÉRCIO", descumprindo ao Art. 7º, caput, da Portaria nº 2.814/GM, de 29 de maio de 1998;

9.1.1.4 - entregar produto desacompanhado da respectiva Nota Fiscal.

9.1.2 - Multa:

9.1.2.1 - atraso injustificado na assinatura do contrato e/ou retirada da nota de empenho;

9.1.2.2 - recusa injustificada na assinatura o contrato, tendo sido convocado dentro do prazo legal;

9.1.2.3 - descumprimento das obrigações estabelecidas neste Contrato;

9.1.2.4 - não efetuar a entrega dos Combustíveis e derivados, para atender as necessidades da Prefeitura de Almeirim.

9.1.2.5 - ser punido com duas advertências sobre a mesma reclamação.

9.1.3 - Suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal por prazo, não superior a 02 (dois) anos, que será fixado pelo Ordenador de Despesa, na hipótese de:

9.1.3.1 - Retardamento da execução do certame, por conduta reprovável da licitante, registrado em ata;

9.1.3.2 - Não manter a proposta após a adjudicação;

9.1.3.3 - Comporta-se de forma inidônea durante a realização do certame, registrado em ata;

9.1.3.4 - Cometer fraude fiscal comprovada durante ou após a realização do certame;

9.1.3.5 - Cometer fraude na execução do Contrato;

9.1.3.6 - Atrasar ou não entregar o material dentro do prazo e nas condições estabelecidas neste contrato.

9.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública:

9.1.4.1 - Apresentação de documentação falsa para participação no certame, conforme registrado em ata ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;

9.1.4.2 - Atrasar ou não entregar os Combustíveis e derivados, para atender as necessidades da Prefeitura de Almeirim dentro do prazo e nas condições estabelecidas neste contrato.

9.2 - A aplicação das penalidades admite os recursos estabelecidos na Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações;

9.3 - As penalidades poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, nos termos do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações;

9.4 - Poderá a CONTRATANTE convocar as demais licitantes na ordem de classificação para, caso os concorrentes aceitem as mesmas condições da empresa Contratada, fornecer o objeto do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de dotações orçamentárias, constantes do orçamento para o exercício financeiro de 2019, conforme abaixo:

Natureza da Despesa: xxxxxxxxxxxxxxxx;

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMEIRIM
Secretaria Executiva Da Fazenda – Comissão Permanente De Licitação
CNPJ: 05.139.464/0001-05

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - EXECUÇÃO DO CONTRATO

11.1 - A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei Federal nº 8.666/93, c/c o inciso XII, do artigo 55, do mesmo Diploma Legal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

12.1 – Dos encargos da CONTRATANTE:

12.1.1 - permitir o acesso dos funcionários da CONTRATADA nas dependências da CONTRATANTE, para a entrega das notas fiscais/faturas e outros documentos;

12.1.2 - prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

12.1.3 - impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste contrato;

12.1.4 - efetuar os pagamentos devidos pelo fornecimento dos Combustíveis e derivados, para atender as necessidades da Prefeitura de Almeirim, desde que cumpridas todas as exigências do contrato;

12.1.5 - comunicar, oficialmente, à CONTRATADA quaisquer falhas ocorridas;

12.1.6 – expedir as ordens de compra e encaminhar a CONTRATADA em tempo hábil ao seu perfeito atendimento.

12.1.7 - fiscalizar a execução e aplicar as penalidades estabelecidas neste contrato.

12.1.8 - recusar qualquer mercadoria que não atenda as exigências do Edital e seus Anexos.

12.2 - Dos Encargos da CONTRATADA:

12.2.1 – Fornecer os objetos constantes no anexo I na forma e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, neste Contrato e, observada sua proposta:

12.2.2 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1 - Durante a vigência deste contrato, sua execução será acompanhada e fiscalizada por Servidores designados pela CONTRATANTE;

13.2 - O representante anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas;

13.3 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas à Combustíveis e derivados, para atender as necessidades da Prefeitura de Almeirim, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

13.4 - Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução deste Contrato, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento, diretamente ou por prepostos designados.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÃO

14.1 - No interesse da Administração, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, §§1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

14.1.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os aumentos ou supressões que se fizerem necessário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMEIRIM
Secretaria Executiva Da Fazenda – Comissão Permanente De Licitação
CNPJ: 05.139.464/0001-05

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – RESCISÃO

15.1 - A rescisão contratual poderá ser:

15.1.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

15.1.2 - amigável por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de Licitação, desde que haja conveniência para esta Administração Pública;

15.1.3 - judicial nos termos da Legislação.

15.1.4 - Ao CONTRATANTE se reserva o direito de a qualquer momento, por interesse público, rescindir, através de Decreto do Executivo, o presente Contrato, sem que a ele caiba qualquer tipo de indenização, salvo pagamento dos Combustíveis e derivados, para atender as necessidades da Prefeitura de Almeirim comprovadamente entregues, mediante simples notificação extra judicial à CONTRATADA, com antecedência mínima de 48(quarenta e oito) horas.

15.2 - Constituem motivo para rescisão do contrato:

15.2.1 - O não cumprimento das cláusulas contratuais e especificações;

15.2.2 - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais e especificações;

15.2.3 - A lentidão de seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão da entrega total do objeto contratado.

15.2.4 - A paralisação injustificada do fornecimento;

15.2.5 - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;

15.2.6 - O cometimento reiterado de faltas na sua execução;

15.2.7 - A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da licitante;

15.2.8 - O atraso no pagamento das faturas devidas por mais de 30(trinta) dias consecutivos, posteriores ao seu vencimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1 - Para quaisquer ações decorrentes do presente Contrato fica eleito o Foro da Comarca de ALMEIRIM/PA, com exclusão de outro qualquer por mais privilegiado que seja.

16.2 - E, por se acharem justos e contratados, CONTRATANTE e CONTRATADA assinam o presente Contrato em 02(duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito jurídico na presença das testemunhas abaixo identificadas.

ALMEIRIM/PA, xxxxx de xxxxxxxxx de 20xxxx.

HELTTON ROGER SILVA BORGES
Sec. de Administração e Planejamento.
Licitante
CPF/MF xxxxxxxxxxxxx

Testemunhas: